Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 09 de junho de 2021 às 08:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3088268: LEI Nº 2.495, DE 2 DE JUNHO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3088268

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2.495, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2058, de 4 de fevereiro de 2015, que autorizava cessão de uso de imóvel ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, imóvel sem benfeitorias, de propriedade do Município, constituído de um terreno urbano com área total de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº 7.045, atualmente registrado na matrícula nº 13.932, de acordo com croqui constante no Anexo Único da referida Lei, que foi destinado para construção do prédio próprio do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 2 de junho de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 2 de junho de 2021.
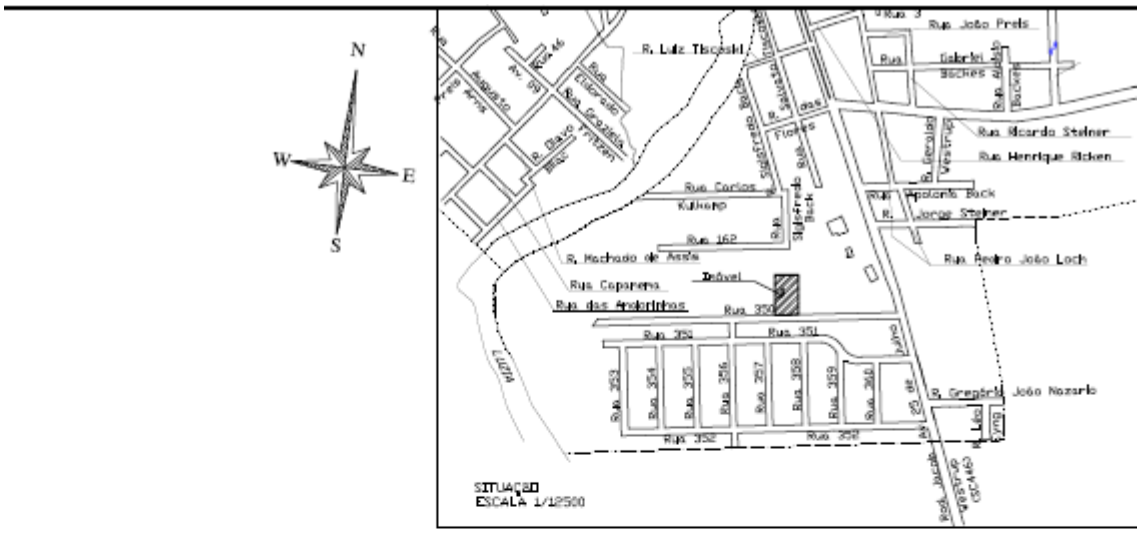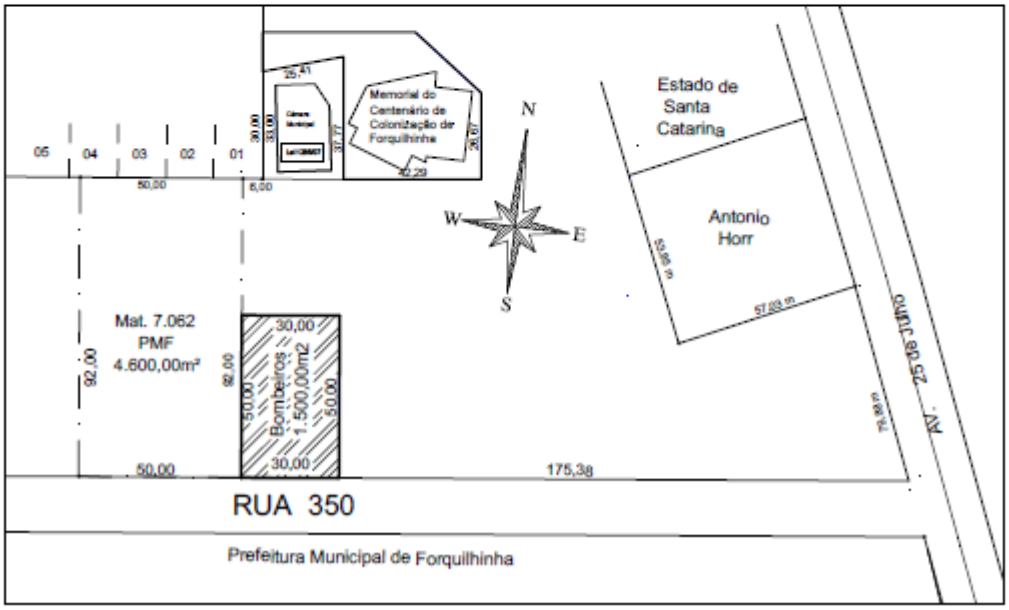
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.495, DE 2 DE JUNHO DE 2021.